

Estado do Paraná

Contrato nº 159/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 159/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, nº 588, Centro, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Polimpressos Serviços Gráficos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 14.292.313/0001-75, Inscrição Estadual nº 256517851, com sede na Rua/Av. Atilio Pagnoncelli, nº. 210, CEP 89610-000, Bairro Centro, na Cidade de Herval D'oeste, Estado de Santa Catarina, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Josiane Peroza, residente e domiciliada na Rua Francisco Porto Moreira, Lote 13, CEP 89610-000, Bairro Santo Antônio, na Cidade de Herval D'oeste, Estado de Santa Catarina, portador da Carteira de Identidade nº. 5.708.377, expedida pela SESP/SC, inscrito no CPF sob nº. 068.337.849-06, tendo em vista o que consta no Processo nº 228/2022 e em observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Ordinária Municipal n.º 1612, de 16 de março de 2020, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e do Decreto Municipal nº 096, de 05 de setembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 112/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a <u>prestação de serviços gráficos</u>, atendendo as <u>necessidades da Administração Geral do Município de Mercedes</u>, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 02 – Cartilha, agenda, pasta, folder e caderno pedagógico

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	3000	unid.	Cartilha 08 páginas + capa; impressão colorida papel couchê 150g; formato fechado 150x210mm; acabamento com 02 grampos; arte e acabamentos inclusos <i>Marca própria/Polimpressos</i>	1,15	3.450,00
2	120	unid.	Agenda escolar. 224 páginas; tam 16x21cm; capa dura; 4x1 cores, com plastificarão brilho, papel supremo não inferior 350g, 22 furos para espiral; miolo 1x1 cor; papel		1.524,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23



Estado do Paraná

Contrato nº 159/2023

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
			sulfite 75g, com espiral plástico, 22 gomos; com saco plástico canguru com fechamento; com 2 (duas) páginas coloridas; Layout enviado pelo Município; arte e acabamentos inclusos <i>Marca própria/Polimpressos</i>		
3	200	und	Pasta Sala do Empreendedor; impressão em cores; tam 23,5x31, dobrada; papel duplex branco x branco 300g; aba interna, inteira; acabamento com laminação brilho total; vincos para dobra; impressão 4x4 cores; arte e acabamentos inclusos <i>Marca própria/Polimpressos</i>	2,90	580,00
5	2000	unid.	Folder Campanha de Coleta Seletiva; papel couchê 150g; impressão 4x4; tamanho aberto: 45x21cm, tamanho dobrado: 15x21cm; dobrado com 02 vincos (modelo 2); <i>Marca própria/Polimpressos</i>	1,20	2.400,00
6	25	und	Caderno Pedagógico. Caderno personalizado do professor; capa dura; 200mm x 275mm; com montagem artesanal e fotos exclusivas; com logos e brasão do município, duas lâminas por jogo de 150gr, 4x0 cores; tinta escala, com aplicação de verniz ou plastificação e revestimento interno sem impressão, em sulfite 75gr, fotolito incluso, miolo 300 páginas, no formato 200mm x 275mm; 4x4 cor; 04 primeiras páginas personalizadas 4x4 cores em papel sulfite 75gr; acabamento perfurado com espiral ou aplicação wire-ô; com saco plástico canguru com fechamento; Criação artesanal exclusiva da matriz em E.V.A., Patchwork e scrapbook da capa, lay-out e arte final por conta da Secretaria de Educação e Cultura <i>Marca própria/Polimpressos</i>	31,00	775,00
			marca propria/r oumpressos	Total:	8.729,00

Valor total máximo do LOTE 02: R\$ 8.729,00 (oito mil setecentos e vinte e nove reais).

LOTE 05 – Cartaz, panfleto, folder, impressão diversa

Item Qtd Unid Descrição R\$ Unit R



Estado do Paraná

Contrato nº 159/2023

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	100	unid.	Impressão em seleção de cores sobre papel sulfite 180grs; 15x21cm; arte e acabamentos inclusos <i>Marca própria/Polimpressos</i>	0,37	37,00
2	100	unid.	Impressão em seleção de cores sobre papel sulfite 75grs; 15x21cm; arte e acabamentos inclusos <i>Marca própria/Polimpressos</i>	0,34	34,00
3	100	unid.	Impressão em seleção de cores sobre papel couchê 150grs; 15x21cm; arte e acabamentos inclusos <i>Marca própria/Polimpressos</i>	0,37	37,00
4	1000	unid.	Folder tamanho 15x20cm; formato 150x210mm; papel couchê 115g; impressão colorida 02 lados; logomarca CRAS; arte e acabamentos inclusos <i>Marca própria/Polimpressos</i>	0,78	780,00
5	1800	unid.	Folder tamanho 15x20cm página; formato 150x210mm; papel couchê 115g; impressão colorida 02 lados; logomarca CREAS; arte e acabamentos inclusos <i>Marca própria/Polimpressos</i>	0,78	1.404,00
6	2600	unid.	Folder impressão em seleção de cores sobre papel couchê 150grs; 15x21cm; arte e acabamentos inclusos <i>Marca própria/Polimpressos</i>	0,39	1.014,00
7	4000	und	Panfleto tamanho 15X21 cm papel couche 90gs 4x0 cores; arte e acabamentos inclusos <i>Marca própria/Polimpressos</i>	0,32	1.280,00
8	240	unid.	Cartaz; impressão em cores; tam 50x70cm; papel couchê liso 150g; arte e acabamentos inclusos <i>Marca própria/Polimpressos</i>	7,83	1.879,20
9	2300	unid.	Panfleto seleção de cores, papel couchê 115grs, Tam.14,5x22cm; arte e acabamentos inclusos <i>Marca própria/Polimpressos</i>	0,78	1.794,00
				Total:	8.259,20

Valor total máximo do LOTE 05: R\$ 8.259,20 (oito mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 30/03/2023 e encerramento em 30/03/2024 prorrogável nos termos da Lei n.º 8.666/93.



Estado do Paraná

Contrato nº 159/2023

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 16.988,20 (dezesseis mil novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)**
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Mercedes, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.001.04.122.0002.2002 – Gestão do Gabinete do Poder Executivo.

Elemento de despesa: 3390396301; 3390396302

Fonte de recurso: 000, 505

02.004.04.122.0003.2006 - Gestão da Secretaria de Planejamento, Administração e

Finanças.

Elemento de despesa: 3390396301; 3390396302 Fonte de recurso: 000, 505, 510

02.005.12.361.0004.2009 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental.

Elemento de despesa: 3390396301; 3390396302 Fonte de recurso: 000, 104, 107, 505

02.005.12.365.0004.2013 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil

Elemento de despesa: 3390396301; 3390396302

Fonte de recurso: 104, 505

02.005.13.392.0005.2021 – Gestão do Centro Cultural e Biblioteca Cidadã.

Elemento de despesa: 3390396301; 3390396302

Fonte de recurso: 000, 505

02.007.10.301.0006.2025 - Gestão das Unidades de Atenção Básica.

Elemento de despesa: 3390396301; 3390396302 Fonte de recurso: 000, 495, 505, 20495

02.008.20.122.0007.2032 – Gestão da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Elemento de despesa: 3390396301; 3390396302

Fonte de recurso: 505, 000



Estado do Paraná

Contrato nº 159/2023

02.009.15.122.0008.2037 – Gestão da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Elemento de despesa: 3390396301; 3390396302

Fonte de recurso: 505, 000

02.014.27.812.0012.2048 – Gestão da Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer.

Elemento de despesa: 3390396301; 3390396302

Fonte de recurso: 505, 000

02.011.08.243.0013.2052 - Conselho Tutelar. Elemento de despesa: 3390396301; 3390396302

Fonte de recurso: 000

02.011.08.244.0013.2051 – Gestão da Política de Assistência Social.

Elemento de despesa: 3390396301; 3390396302

Fonte de recurso 000, 505

02.010.04.122.0011.2044 - Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho

e Emprego

Elemento de despesa: 3390396301; 3390396302

Fonte de recurso: 505

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pelo CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23 www.mercedes.pr.gov.br



Estado do Paraná

Contrato nº 159/2023

10.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 - 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA:
 - 13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Estado do Paraná

Contrato nº 159/2023

- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. Os acréscimos não poderão extrapolar a quantidade registrada na Ata de Registro de Preços.
- 14.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 17.1. A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 17.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 - a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



Estado do Paraná

Contrato nº 159/2023

- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Mercedes, 30 de março de 2023.

Município de Mercedes	Polimpressos Serviços Gráficos Ltda	
CONTRATANTE	CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		
Edson Knaul	Alexandre Graunke	
RG n° 5.818.820-4	RG n° 4.746.970-8	